



PORTARIA Nº 129/2021

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, Sr. Alberto Prim, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Regulamentar o parágrafo 5º do art. 82 da Lei Complementar 291/2020, e da outras providências.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 09 de novembro de 2021.

Alberto Prim
Presidente do IPPA